



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.755 DE 25 DE MARÇO DE 2014

Denomina-se “Creche Ângelo Garcia” a Creche do Casa Branca, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. Edirlei Junio Reis
Projeto de Lei nº 147/2013)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Creche Ângelo Garcia a Creche do Casa Branca situados nas Ruas Alcides Pizzolito, Vitória Morena da Silva e Miguel dos Santos perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a descrição:

“Descrição: O Prédio possui 1.118,40m² de área construída, distribuídos em salas de pré-escola, salas de creche, salas de berçário, lactário, setor administrativo, pátio e demais dependências implantados e um terreno com área de 3.409,84m².”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 25 de março de 2014, 64º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI

Prefeito Municipal

ALEXANDRE DIAS MACIEL

Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS

Matricula - 17485